

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2025**

**Nº DO PE NO SISTEMA 90005/2025**

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

**ESCLARECIMENTO II**

**Pergunta 01:**

Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?

**Resposta 01:**

Não é necessário preposto fixo nos locais e municípios de prestação dos serviços. Conforme prevê o item 8.38, "Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre a Fiscalização do Contrato e o preposto da CONTRATADA, de forma permanente, incluindo dias não úteis".

**Pergunta 02:**

O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

**Resposta 02:**

Não, pois conforme as atribuições previstas no Edital, quando necessário o preposto do contrato deverá acompanhar o fiscal em vistorias e reuniões para tratar de assuntos relacionados aos serviços contratados, não poderá nenhum posto de serviço ficar descoberto.

Conforme prevê o item 9.24, "Proceder à vistoria nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da Fiscalização do Contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas".

**Pergunta 03:**

Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

**Resposta 03:**

Sim. Os acordos coletivos vigentes devem ser considerados quando do preenchimento da planilha de custos conforme Adendo 1, itens 3 e 7. O preenchimento da planilha de custos sem a devida observação do CCT pode dar ensejo para desclassificação.

Cabe ressaltar que, conforme revisto no Edital, em caso de “indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências”, conforme item 3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO, i), III e IV. E que, conforme X, “Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se as planilhas de custo, readequadas com o valor final ofertado” e XIII “Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto”.

**Pergunta 04:**

Alguns funcionários fazem jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

**Resposta 04:**

Não

**Pergunta 05:**

Qual a Convenção Coletiva utilizada na estimativa de custos?

**Resposta 05:**

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 (PA000206/2024).

Cabe destacar que conforme prevê o Edital “6.2. Caso até a data de abertura do Procedimento licitatório entre em vigor norma que determine novo salário-mínimo ou nova Convenção Coletiva de Trabalho ou, ainda, outra norma coletiva aplicável, a alteração salarial decorrente dessas normativas deve ser levada em consideração pela CONTRATADA na formulação de sua proposta”.

**Pergunta 06:**

Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade

**Resposta 06:**

Não há um contrato atual vigente que contemple todos serviços requeridos no PE 90005/2025. Contudo, o contrato 0175/2024 - KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA LTDA, para os serviços de limpeza, recepcionista e motorista é compatível com previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

**Pergunta 07:**

Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

**Resposta 07:**

Conforme Adendo IV, "INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA", (5) tem-se: Para o cálculo dos insumos "vale-transporte" e "vale-refeição", levou-se em consideração a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira e a média 22 (vinte e dois) dias úteis.

**Pergunta 08:**

Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

**Resposta 08:**

O escritório deverá ser instalado na região metropolitana de Belém, conforme adendo VII, 'c'.

**Pergunta 09:**

Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

**Resposta 09:**

O valor da tarifa de ônibus atual na região metropolitana de Belém é de R\$ 4,00. Não temos conhecimento da tarifa dos demais municípios. Cabe ressaltar, conforme previsto no Edital, ADENDO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, Serviços Continuados de Limpeza, conservação e higienização: haverá postos nos 144 municípios do Estado do Pará. Logo, deverá ser apresentada 01 planilha de formação de preço para cada município, considerando a particularidade de ISS e outros custos, como por exemplo, valor do vale transporte.

**Pergunta 10:**

O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

**Resposta 10:**

Conforme item 3.10.7 do TR tem-se: “ A Contrata deverá disponibilizar, para a execução do contrato, sistema de controle de jornada de jornada com possibilidade de visualização (auditoria) do Banco acerca das batidas coletadas.”

**Pergunta 11:**

Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

**Resposta 11:**

A quantidade referente aos postos contratados.

**Pergunta 12:**

Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

**Resposta 12:**

Conforme Adendo IV, “INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA”, (22) tem-se: A rubrica Intrajornada SOMENTE será calculada se houver reposição por um substituto durante a ausência do empregado no intervalo para repouso/alimentação.

Belém-PA, 12/02/2025

**Soraya Rodrigues**

Pregoeira CPL